

ARTICLE 19

SEGUNDA
AVALIAÇÃO
2015

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO BRASIL



APOIO:



REALIZAÇÃO:



ATENÇÃO:

Este estudo foi elaborado por pesquisadores do Grupo de Acompanhamento e Estudos em Governança Ambiental – GovAmb/IEE da Universidade de São Paulo – USP, a pedido da ARTIGO 19, como parte de uma análise temática sobre transparência dos órgãos públicos brasileiros.

Este não é um estudo exaustivo. Novas informações e alterações poderão ser acrescentadas ou modificadas, conforme o aprofundamento dos casos, descoberta e envio de novas informações e o avanço de investigações oficiais.



"Esta obra foi licenciada com uma Licença Creative Commons. Atribuição - CC – BY"

FICHA TÉCNICA

PESQUISA

GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS EM GOVERNANÇA AMBIENTAL – GOVAMB/IEE; UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP

AUTORES

Vanessa Empinotti¹
Pedro R. Jacobi²
Ana Paula Fracalanza³
Nicolas Luis Bujak⁴
Lucas Barreto Junqueira⁵
Matheus Américo de Abreu⁵

REALIZAÇÃO

ARTIGO 19

COORDENAÇÃO DO PROJETO

Mariana Tamari

SUPERVISÃO

Paula Martins

DESIGN

Claudia Inoue e Mariana Coan

EQUIPE ARTIGO 19 BRASIL

Paula Martins
DIRETORA

Joara Marchezini
Mariana Tamari
Bárbara Paes
Lia Logarezzi

ACESSO À INFORMAÇÃO

Júlia Lima
Thiago Firbida
Alessandra Góes
PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE
COMUNICADORES E DEFENSORES DE
DIREITOS HUMANOS

Laura Tresca
Luiz Alberto Perin Filho
INTERNET E TECNOLOGIAS
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Camila Marques
Raíssa Maia
Dennys Eduardo G. Camara
Mariana Rielli
CENTRO DE REFERÊNCIA LEGAL

João Ricardo Penteado
Roberto Batista
COMUNICAÇÃO

Regina Marques
Rosimeyri Carminati
Yumna Ghani
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Belisário dos Santos Júnior
Eduardo Panuzzio
Malak Poppovik
Luiz Eduardo Regules
Luciana Guimarães
Marcos Fuchs
Heber Araújo
Thiago Donnini
CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL

1. Professora Doutora da Universidade Federal do ABC e do Programa de Pós Graduação em Planejamento e Gestão Territorial da Universidade Federal do ABC. Pesquisadora do GovAmb/USP – Grupo de Acompanhamento e Estudos em Governança Ambiental/USP.

2. Professor Titular da Faculdade de Educação e do Programa de Pós Graduação em Ciência Ambiental (PROCAM/IEE) da Universidade de São Paulo. Coordenador do GovAmb/USP – Grupo de Acompanhamento e Estudos em Governança Ambiental /USP.

3. Professora Doutora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, do Programa de Pós Graduação em Ciência Ambiental (PROCAM/IEE) e do Programa de Pós Graduação em Mudança Social e Participação Política (PROMUSPP) da Universidade de São Paulo. Pesquisadora do GovAmb/USP – Grupo de Acompanhamento e Estudos em Governança Ambiental /USP.

4. Doutorando do PROCAM/USP. Pesquisador do GovAmb/USP – Grupo de Acompanhamento e Estudos em Governança Ambiental /USP.

5. Alunos do curso de Gestão Ambiental da Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH-USP.

A transparência tem sido cada vez mais reconhecida como um indicador da efetividade, integralidade e legitimidade das práticas de governança. Desta forma, ela foi incluída nos últimos seis anos entre os princípios básicos da gestão das águas, juntamente aos de participação e descentralização, uma vez que atua como um veículo para promover a diminuição da assimetria de conhecimento e poder nos processos de tomada de decisão.

Em resposta à perspectiva da transparência como parte do arcabouço que sustenta a “boa governança”, leis foram criadas em vários países, com destaque para os da América Latina, com o objetivo de garantir a disponibilização de informações pelo Estado, assim como processos em que os cidadãos possam acessar informação.

No Brasil, em 2009, foi regulamentada a disponibilização de informações referentes a gastos e finanças do Estado pela Lei Complementar N° 131, assim como o acesso à informação pela Lei N°12.527 de 2011. Ao mesmo tempo, a Lei das Águas N° 9433 de 1997, que reformou a política nacional de gestão dos recursos hídricos, já estabelecia práticas de transparência como ações fundamentais para garantir o funcionamento da governança da água antes mesmo da promulgação das leis específicas sobre disponibilização e acesso à informação. Os aspectos de promoção da transparência presentes na Lei das Águas depois receberam o respaldo da Lei N°10.650 de 2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA). A transparência é, portanto, elemento chave nos vários momentos, tal

como na disponibilização dos dados que embasam os instrumentos de gestão, na disponibilidade das etapas e dos documentos originados durante o processo decisório, tanto em colegiados de bacia como nos órgãos de estado, e na aprovação e divulgação dos projetos e regras que orientam a gestão dos recursos hídricos no país. Em 2013, com o intuito de entender as dinâmicas de disponibilização de informações no contexto da gestão dos recursos hídricos, o Grupo de Estudos e Acompanhamento em Governança Ambiental da USP (GovAmb/USP) realizou a primeira avaliação sobre a transparência da gestão dos recursos hídricos no Brasil (Empinotti et al, 2014b). Inspirado na iniciativa pioneira desenvolvida na Espanha e liderada pela *Transparency International*, foi utilizado o método INTRAG (Índice de Transparência no Manejo da Água) que consiste em uma avaliação do grau de transparência da gestão por meio das informações disponíveis eletronicamente nas páginas oficiais dos órgãos gestores (De Stefano et al, 2011).

Ajustado ao contexto brasileiro, o INTRAG é um questionário composto por 65 perguntas distribuídas em seis temas:

- A. Informações sobre o sistema
 - A.1. Informação institucional básica
 - A.2. Legislação e regulamentação em recursos hídricos
- B. Relações com o público e as partes interessadas
 - B.1. Informação e atenção ao público
 - B.2. Participação Pública
- C. Transparência nos processos de planejamento

D. Transparência na gestão dos recursos e usos da água

- D.1. Gestão anual dos recursos hídricos
- D.2. Informação sobre os usos da água

E. Transparência econômico financeira

- E.1. Informação contábil e orçamentária
- E.2. Transparência de receitas e despesas do sistema

F. Transparência em contratos e licitações

- F.1. Regras de acesso aos fundos de recursos hídricos estaduais
- F.2. Relações e operações com fornecedores e prestadores de serviços

No estudo brasileiro, os dados foram coletados a partir dos sítios eletrônicos dos órgãos gestores responsáveis pela gestão da água dos 26 estados brasileiros e do distrito federal. Após a coleta dos dados pelos pesquisadores, técnicos dos órgãos gestores pesquisados foram convidados a validar os dados levantados pela equipe de pesquisa, de forma a eliminar possíveis erros de consulta ou direcionamento do levantamento.

Com os dados em mãos, o índice foi calculado para cada órgão gestor estadual, conforme Equação 1.

$$\text{INTRAG}_i = 100 \cdot n_i / n_T$$

em que n_T é o número total de tópicos considerados (65) e n_i é a quantidade de tópicos cuja informação foi encontrada nas páginas eletrônicas do órgão gestor i . Assim, o INTRAG

é capaz de indicar os níveis de transparência em uma escala que varia entre 0 e 100.

É importante ressaltar que o método considera apenas a disponibilidade da informação nas páginas eletrônicas sem, no entanto, analisar a qualidade da informação. Sendo assim, mesmo dados não atualizados foram considerados.

Em 2015, o estudo foi repetido com o objetivo de monitorar como a disponibilidade de informações vem se alterando no tempo. Esta segunda etapa é resultado de uma parceria entre o GovAmb/USP e a organização não governamental ARTIGO 19, com o objetivo de fortalecer as iniciativas em curso na temática da transparência, acesso à informação e gestão dos recursos hídricos no Brasil.

RESULTADOS DE 2013

Os resultados referentes ao ano de 2013 estão disponíveis, em detalhe, no Relatório 1 (Empinotti et al, 2014b) e indicaram que a gestão da água no Brasil variava entre 2 e 65, numa escala de 0 a 100, onde o valor mais alto encontrado entre os estados brasileiros estava apenas acima da média. Os estados com o maior índice de transparência foram Minas Gerais e São Paulo, seguidos por Espírito Santo, Sergipe e Ceará, enquanto os mais baixos índices foram obtidos no Amazonas, Piauí e Amapá (Figura 1 e Tabela 1).

FIGURA 1

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA ANO 2013

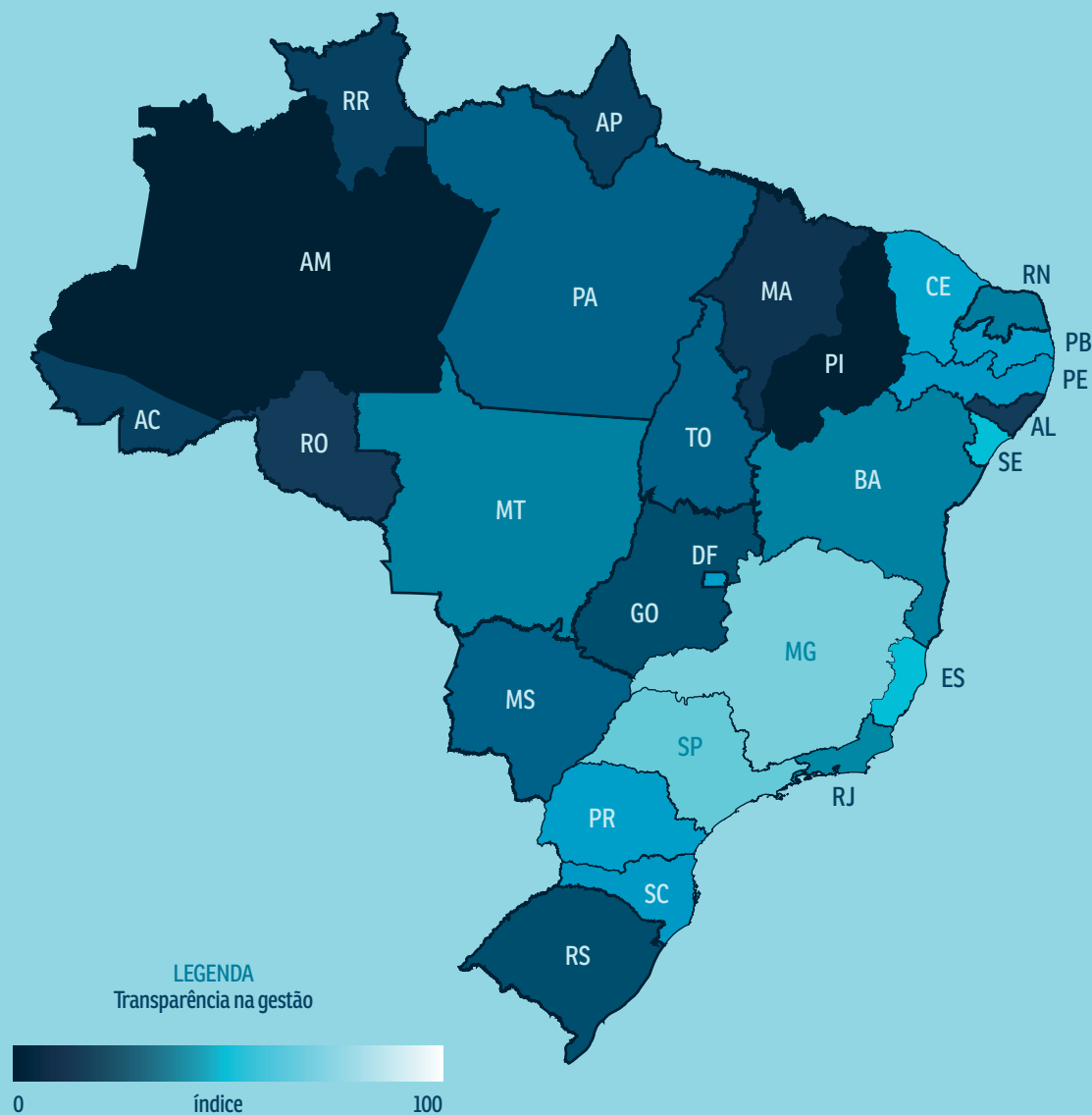
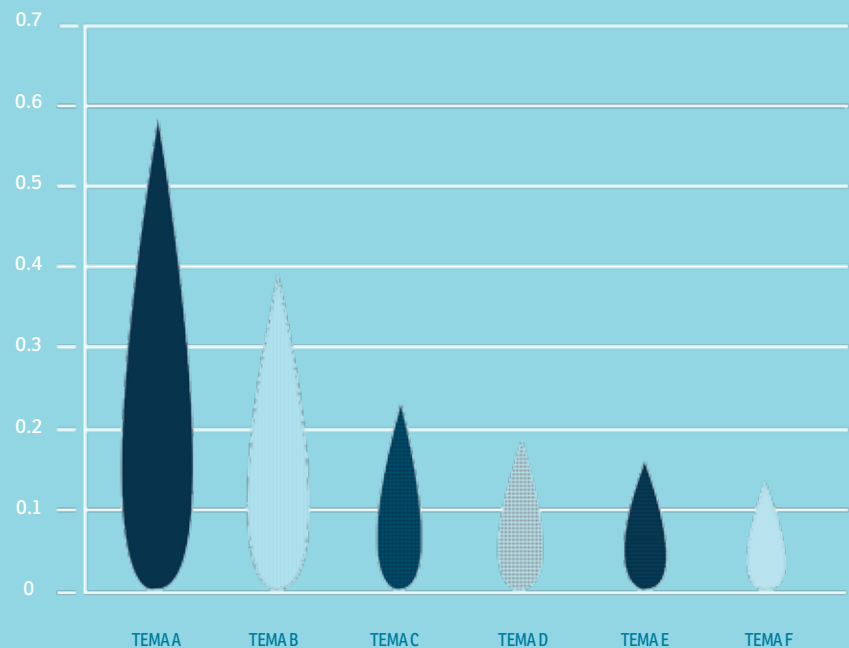


TABELA 1
RANKING DOS ÓRGÃOS GESTORES NO ANO 2013

ESTADOS	ÍNDICE INTRAG (%)
1 MINAS GERAIS	65
2 SÃO PAULO	58
3 ESPÍRITO SANTO	57
4 SERGIPE	52
5 CEARÁ	49
6 PARAÍBA	43
7 PERNAMBUCO	40
8 SANTA CATARINA	38
9 DISTRITO FEDERAL	37
10 BAHIA	35
11 MATO GROSSO	34
12 RIO DE JANEIRO	32
13 RIO GRANDE DO NORTE	31
14 TOCANTINS	28
15 PARÁ	26
16 PARANÁ	26
17 MATO GROSSO DO SUL	25
18 GOIÁS	25
19 RIO GRANDE DO SUL	22
20 ACRE	20
21 RORAIMA	15
22 RONDÔNIA	15
23 ALAGOAS	15
24 MARANHÃO	12
25 AMAPÁ	6
26 PIAUÍ	5
27 AMAZONAS	2

Os temas com mais respostas, e portanto maior transparência, foram os referentes aos tópicos A “Informações sobre o Sistema” e B “Relações com o Público e as partes Interessadas”, enquanto os tópicos E “Transparência Econômico Financeira” e F “Transparência em Contratos e Licitações” tiveram como retorno o menor número de informações disponíveis, em média (Gráfico 1).

GRÁFICO 1
DISTRIBUIÇÃO DAS RESPOSTAS DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA POR TÓPICOS – ANO 2013



Com relação à falta de informações disponíveis nas áreas econômica e financeira, itens para os quais a transparência é menor de maneira geral, parte da explicação pode residir no fato de que obras hídricas são objeto de responsabilidade de outros setores de gestão, como Energia, Saneamento ou Agricultura.

Tais resultados evidenciam a fragilidade do sistema de gestão dos recursos hídricos e sua influência sobre a tomada de decisão, uma vez que as ações de infraestrutura e o principal montante de recursos financeiros não estão sob responsabilidade do sistema, mas sim de outros setores.

Com isso, apesar do arcabouço legal e a institucionalização dos espaços de negociação participativos e descentralizados pela Lei Nº 9.433, a tomada de decisão referente aos investimentos e recursos financeiros permanece ainda centralizada por setores historicamente responsáveis pelo manejo dos recursos hídricos no país. Por exemplo, a prestação dos serviços de água e esgoto vem sendo realizada de forma direta pelo poder público dos municípios, por meio do departamento com competências específicas, ou indiretamente, por autarquias municipais (SAAEs) e empresas (CESBs). Observa-se uma expansão nos últimos cinco anos por concessionárias privadas, representando 5% do total, segundo a organização não governamental Trata Brasil (Valor Econômico, 2013). Desta maneira, para identificar e acompanhar os gastos financeiros com relação aos recursos hídricos nos estados, seria necessário estender a análise de transparência para outros órgãos gestores e não concentrar o estudo apenas nos órgãos responsáveis pela coordenação da gestão dos recursos hídricos no país.

Por outro lado, tais resultados podem ser um indício de que os recursos financeiros destinados para a gestão dos recursos hídricos muitas vezes não são aplicados na área, sendo contingenciados e ou redirecionados para outras ações.

Os baixos índices de transparência em geral também refletem como os estados ainda não se adequaram à Lei Complementar Nº 131, em vigor desde 2009, e à Lei Nº 12.527 de Acesso à Informação, em vigor desde 2011, evidenciando que a prática de prestação de contas ainda não foi totalmente absorvida e colocada em prática pelos órgãos de estado.

RESULTADOS DE 2015

Após a divulgação e discussão dos resultados com os órgãos gestores em 2014, havia a expectativa de que a disponibilização de informações aumentasse, uma vez que foram identificadas áreas problema por meio do estudo inicial.

DESSA FORMA, O QUESTIONÁRIO FOI APLICADO NOVAMENTE NO ANO DE 2015 COM O INTUITO DE AVALIAR A TRANSFORMAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES PELOS ÓRGÃOS GESTORES NO TRANSCORRER DE DOIS ANOS.

Como parte do processo de avaliação, após preenchidos pelos pesquisadores, os questionários foram encaminhados para todos os órgãos gestores estaduais e do distrito federal, para que fossem revistos.

APENAS OS ESTADOS DE GOIÁS, CEARÁ, MATO GROSSO, PARÁ, SANTA CATARINA, SERGIPE E SÃO PAULO REVISARAM OS DOCUMENTOS. Destes, Ceará, São Paulo, Pará, Goiás e Mato Grosso tiveram sua pontuação aumentada, com destaque para o estado de Goiás que teve 26 novas respostas consideradas.

Esse ajuste foi resultado da disponibilização de novos dados durante o processo de revisão dos resultados pelos técnicos dos órgãos gestores, o que indicou que o INTRAG pode servir de referência e incentivo para a disponibilização de informações nos sítios eletrônicos dos órgãos gestores. Após a análise dos resultados, observou-se que houve alterações tanto positivas como negativas entre os dois anos analisados (2013 e 2015) e, em alguns estados, o índice permaneceu o mesmo, como demonstrado na tabela abaixo (Tabela 2).

Estados como São Paulo e Minas Gerais permaneceram com o mesmo índice, enquanto que estados como Goiás, Rio Grande do Sul, Paraná tiveram aumentos respectivos de 27%, 16% e 13%.

Por outro lado, estados como o Espírito Santo e Sergipe tiveram um forte decréscimo na disponibilização de informações que variaram entre 19 e 27% respectivamente. Apesar do levantamento dos dados, no momento não é possível indicar as razões para tais desempenhos negativos ou a não alteração dos resultados em dois anos.

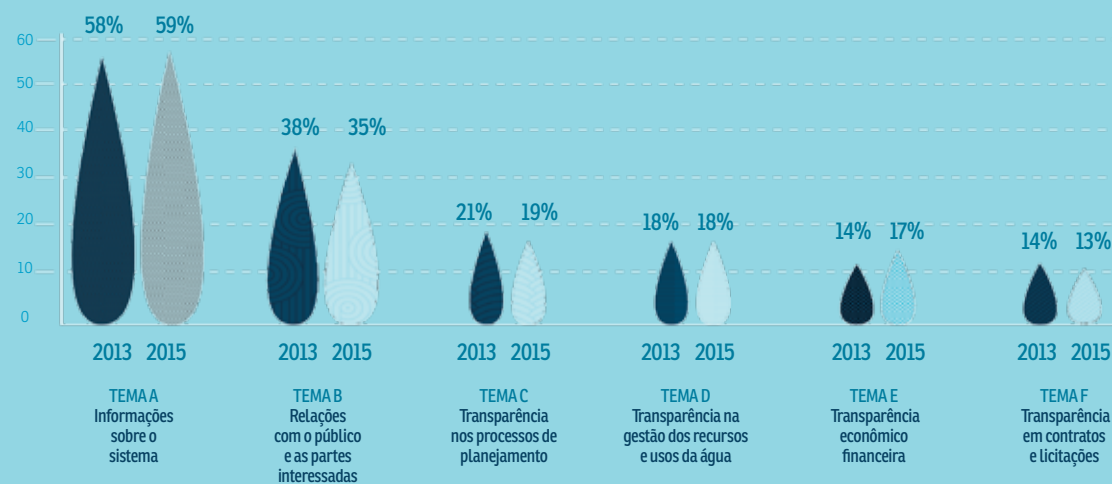
DOS 26 ESTADOS E DISTRITO FEDERAL ESTUDADOS, 16 APRESENTARAM DECRÉSCIMO NOS VALORES DO INTRAG ENQUANTO 9 APRESENTARAM ACRÉSCIMO NOS NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA E DOIS PERMANECERAM IGUAIS (TABELA 2).

TABELA 2 VARIAÇÃO DOS RESULTADOS DO INTRAG 2013/2015

ESTADOS	INTRAG		DIFERENÇA 2013-2015
	2013 (%)	2015 (%)	
1 MINAS GERAIS	65	65	=
2 SÃO PAULO	58	58	=
3 GOIÁS	25	52	+27%
4 CEARÁ	49	44	-5%
5 PARANÁ	26	39	+13%
6 PARAÍBA	43	38	-5%
7 ESPÍRITO SANTO	57	38	-19%
8 RIO GRANDE DO SUL	22	38	+16%
9 RIO GRANDE DO NORTE	31	35	+4%
10 PERNAMBUCO	40	34	-6%
11 SANTA CATARINA	38	32	-6%
12 BAHIA	35	32	-3%
13 RIO DE JANEIRO	32	31	-1%
14 MATO GROSSO	34	31	-3%
15 DISTRITO FEDERAL	37	30	-7%
16 MATO GROSSO DO SUL	25	28	+3%
17 PARÁ	26	28	+2%
18 SERGIPE	52	27	-25%
19 TOCANTINS	28	24	-4%
20 ALAGOAS	15	18	+3%
21 ACRE	20	14	-6%
22 RONDÔNIA	15	14	-1%
23 AMAZONAS	2	10	+8%
24 PIAUÍ	5	6	+1%
25 RORAIMA	15	3	-12%
26 AMAPÁ	6	0	-6%
27 MARANHÃO	12	0	-12%

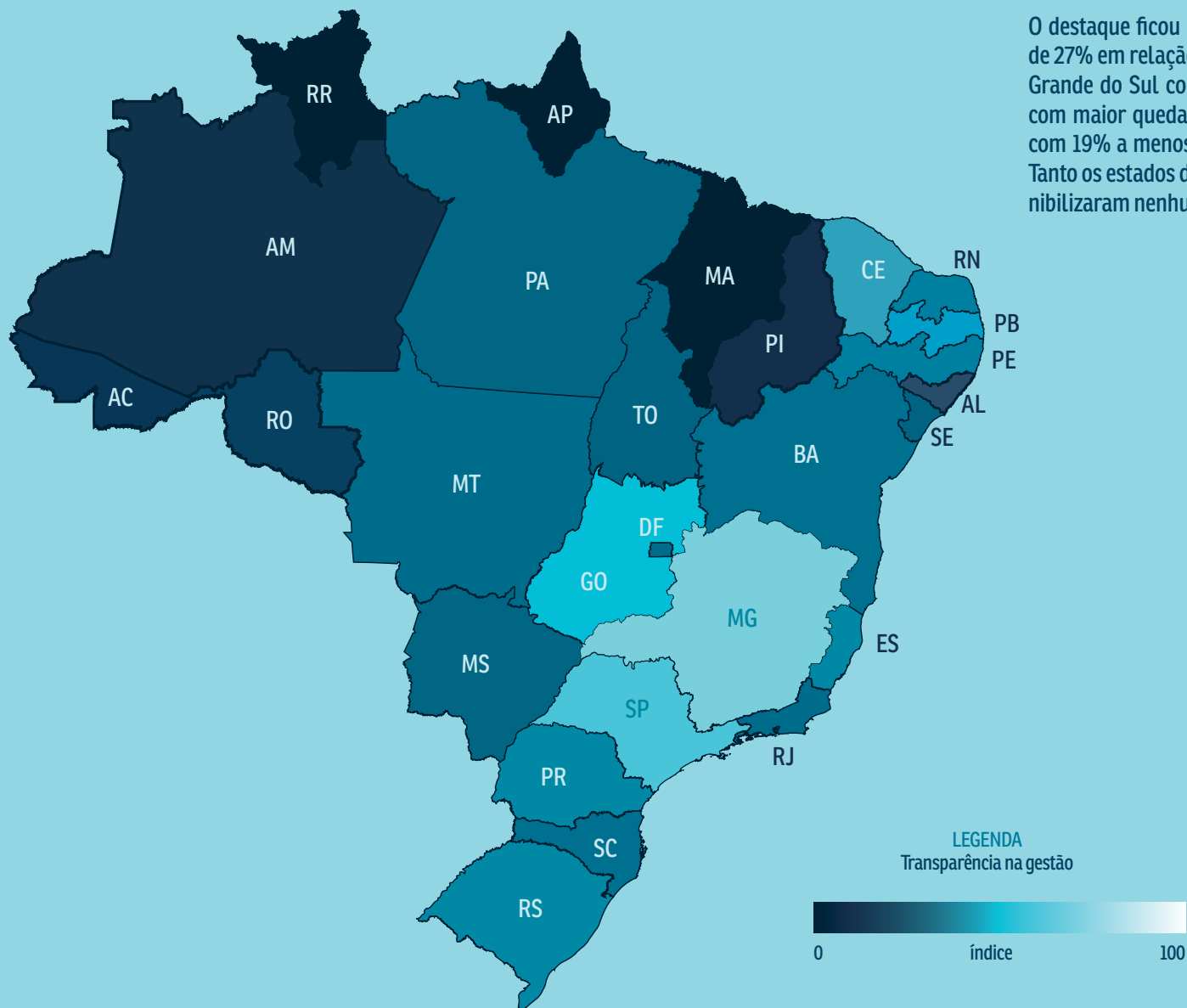
Com relação aos temas estudados, quando comparados os anos de 2013 e 2015, observou-se que a variação entre os resultados foi mínima. O tema "Relação com o Público e as Partes Interessadas" teve uma queda de 3%, "Transparência nos Processos de Planejamento" teve uma queda de 2% e "Transparência em Contratos e Licitações", de 1%; enquanto "Informações sobre o Sistema" aumentou 1%, "Transparência na Gestão dos Recursos e Usos da Água" permaneceu igual e "Transparência Econômico Financeira" subiu 3%, como mostra o Gráfico 2 abaixo.

GRÁFICO 2
DISTRIBUIÇÃO DAS RESPOSTAS DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA POR TÓPICOS – ANOS 2013 E 2015



Por fim, o mapa do Brasil quanto aos níveis de transparência nos estados no ano de 2015 tem a seguinte distribuição (Figura 2).

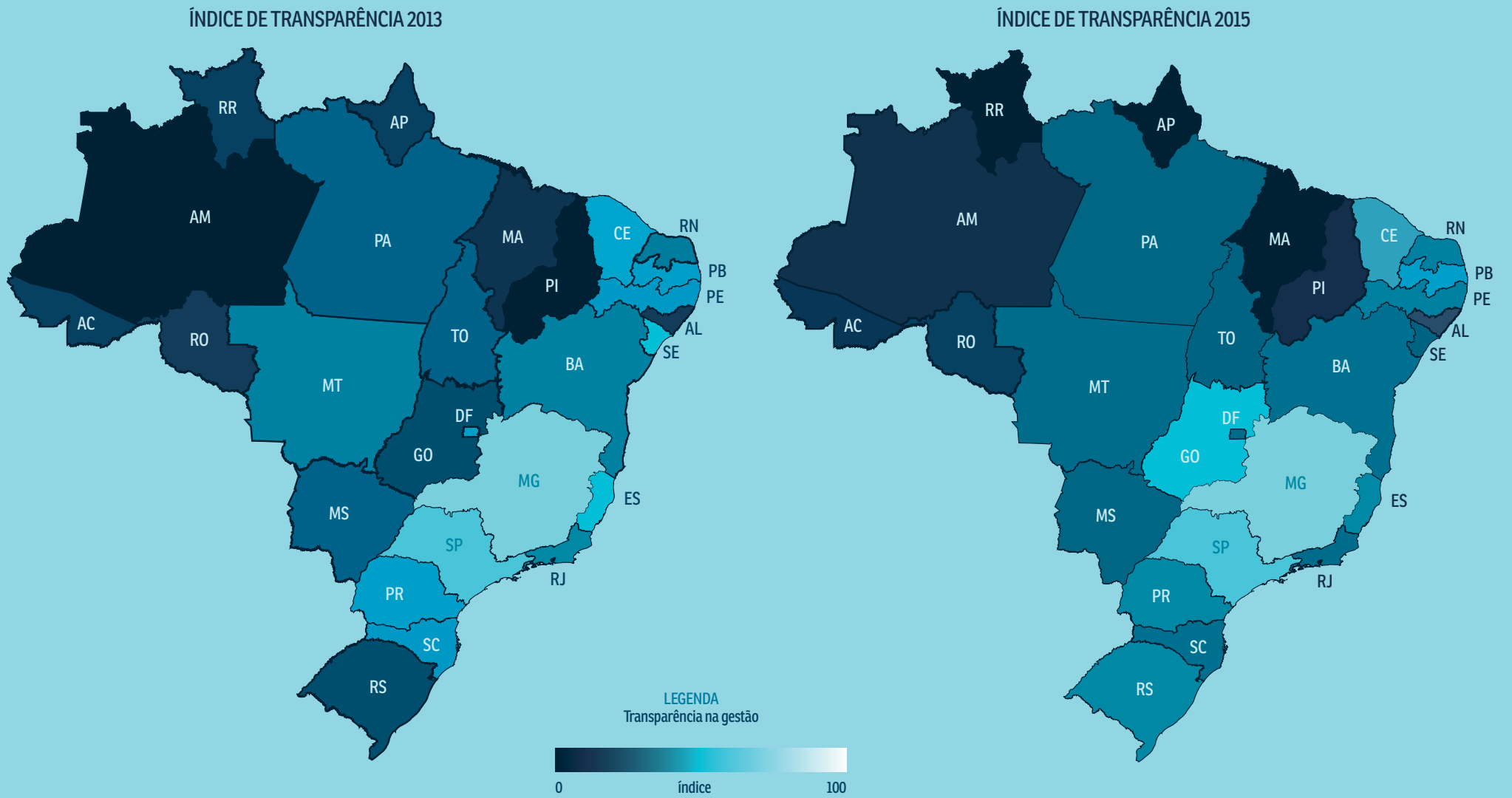
FIGURA 2
ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA ANO 2015



Ao compararmos os resultados dos anos de 2013 e 2015, verificamos que não houve grandes mudanças, uma vez que alguns estados melhoraram enquanto outros pioraram, como observado na Figura 3 na próxima página.

O destaque ficou para o estado de Goiás com um aumento de 27% em relação aos resultados de 2013, seguidos por Rio Grande do Sul com 16% e Paraná com 13%. Já os estados com maior queda foram Sergipe, com 25%, Espírito Santo, com 19% a menos e Roraima e Maranhão com menos 12%. Tanto os estados do Maranhão como o do Amapá não disponibilizaram nenhuma informação em 2015.

FIGURA 3
ÍNDICES DE TRANSPARÊNCIA 2013 E 2015



ANÁLISE

Observamos que não houve grandes diferenças ou melhorias na disponibilização de informações, apesar de o ano de 2015 ter sido crítico com relação a casos acentuados de escassez hídrica em várias partes do país, como nas regiões nordeste e sudeste.

Outra questão que se observou é que talvez as informações que não estão disponíveis na verdade não existem. Em muitos estados, as respostas negativas sobre a disponibilização de informações referentes a instrumentos de gestão eram resultado da sua não implementação.

ASSIM, OS RESULTADOS DO INTRAG, NA REALIDADE, ESTÃO INDICANDO A FRAGILIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NOS ESTADOS BRASILEIROS, UMA VEZ QUE ESTE NÃO RECEBE ATENÇÃO E NÃO É CONSIDERADO COMO ESTRATÉGICO NAS AÇÕES DOS GOVERNOS.

Essa observação é muito preocupante pois indica que instituições participativas estão sendo deixadas de lado, uma vez que prevalece a tomada de decisão centralizada em momentos de crise por falta de água. Ao mesmo tempo indica a inabilidade e incapacidade do sistema, em função do seu desenho de gestão, em responder à necessidade de decisões de curto prazo, uma vez que o sistema se caracteriza por planejar a longo e médio prazo o manejo e acesso dos recursos hídricos.

Por fim, mais uma vez, a transparência da gestão dos recursos hídricos não está relacionada ao grau de criticidade deste recurso.

CONCLUSÕES

O surgimento de novas práticas de governança e a inclusão de atores sociais em novos espaços de negociação promovem a possibilidade de o acesso à informação não só se tornar um instrumento chave, mas também em assumir importância como um fator de poder e influência sobre a tomada de decisão.

Isso é consequência de a transparência ser um componente essencial para promover equidade e justiça no processo decisório, com base num processo que informe adequadamente o público e estimule o controle social. Este pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão: fiscalização, monitoramento e controle de ações da Administração Pública.

Entretanto, existem fatores que limitam e dificultam o exercício do controle social da função administrativa do Estado, sendo eles: a) o clientelismo político; b) as dificuldades para acessar as informações públicas; e) a falta de cultura participativa e de fiscalização.

O clientelismo político e o paternalismo não promovem a cidadania, pois se reproduzem à custa da pobreza social, política e falta de uma consciência de direitos. Pauta-se pela lógica que reproduz a troca de favores e as lógicas eleitoreiras que perpetuam o *modus operandi*.

Romper com o clientelismo e o paternalismo implica em conscientização e organização da sociedade; criação de canais de participação social; audiências públicas de prestação de contas dos atos do Executivo e Legislativo e divulgação de dados na internet enquanto políticas públicas integradas de inclusão social.

Ao mesmo tempo, os mecanismos de transparência dos atos da Administração e facilitação de informações que proveem informações corretas aos cidadãos são componentes essenciais na construção de uma governança influente. A não disponibilização de dados se constitui não apenas na sua negação de acesso, mas na limitação de tempo de pesquisa e no formato da informação apresentada. Ao mesmo tempo, a inexistência de dados a serem disponibilizados também indicam a fragilidade dos mecanismos de avaliação e monitoramento de ações que impactam o desenvolvimento do país e o dia a dia do cidadão.

Por fim, no país, a prática de participação, fiscalização e monitoramento do cidadão com relação a seus representantes é incipiente. Se, por um lado, o cidadão não se sente responsável pelas ações realizadas pelos seus representantes, uma vez que sua participação limita-se à esfera do voto, deixando de exercer sua responsabilidade de monitoramento com relação à gestão dos recursos financeiros e naturais, como no caso dos recursos hídricos, por outro, observa-se um ciclo vicioso em que o cidadão não busca participação política pois sente que seus esforços para fazer parte dos processos decisórios são inócuos. O Estado não cria as condições para a efetiva participação da sociedade nos processos decisórios e os cidadãos enfrentam enormes dificuldades para acessar informações públicas, essenciais para o controle social.

Assim, os resultados apresentados pela avaliação da transparência da gestão dos recursos hídricos refletem a falta de importância que o Estado dá para essa prática e, por outro lado, a falta de exigência das organizações e indivíduos em ter acesso à informação. Ao reconhecermos a transparência e a preocupação com a prestação de contas como con-

REFERÊNCIAS

dições necessárias para o sucesso de uma política pública no intuito de articular as ações de atores públicos independentes visando objetivos comuns em um município, é crucial que não só o Estado mas também os outros atores sociais se apropriem desta nova ferramenta de gestão.

De Stefano, L., Mora, N.H., López-Gunn, E., Willards, B., Miras, P.Z. & Llamas, M.R. (2011) 'Transparencia en la gestión del agua en Espana: fortalezas y debilidades'. In: Mora, N. H. & Stefano, L. D. (eds.) *Transparencia en La Gestión del Agua en Espana*. Madrid: Botin Foundation. pp.

Empinotti, V., De Stefano, L., Jacobi, P.R., Spring, Ú.O., Agudo, P.A., Solanes, M., Donoso, G. & Chang, P.P. (2014a) 'The Role of Stakeholders in Water Management'. In: Willaarts, B. A., Garrido, A. & Llamas, M. R. (eds.) *Water for Food Security and Well-being in Latin America and the Caribbean: social and environmental implications for a globalized economy*. London: Routledge. pp.

Empinotti, V., Jacobi, P.R., Fracalanza, A. P., Sousa Junior, W.C., Pereira, A.P., Franco, C.P. (2014b) *Transparência na Gestão de Recursos Hídricos no Brasil*. Working Paper 1, Laboratório de Pesquisa de Governança Ambiental – GovAmb/USP.

Stalgren, P. (2006) *Corruption in the Water sector: causes, consequences and potencial reform*, Stockholm, SIWI.

Valor Econômico: <http://www.tratabrasil.org.br/setor-privado-apresenta-rapida-expansao-valor-economico-sp-suplementos>. Acesso em 04/3/2014.

ARTIGO 19 BRASIL

Defendendo a Liberdade
de Expressão e Informação

Rua João Adolfo, 118, conjunto 802
CEP 01050-020 | Centro | São Paulo | SP
T +55 11 3057-0042 F +55 11 3057-0071
www.artigo19.org [TW@artigo19](https://twitter.com/artigo19)
facebook.com/artigo19brasil

